PROCESSO:	01541/20
UNIDADE:	Prefeitura Municipal de Ariquemes
INTERESSADOS:	Maria Aldjuce Salviano de Moura e outros
ASSUNTO:	Análise da Legalidade dos Atos de Admissão – Concurso Público regido pelo Edital Normativo nº 003/2015.
RESPONSÁVEL:	Thiago Leite Flores Pereira – Prefeito Municipal
RELATOR:	Conselheiro Substituto – Erivan Oliveira da Silva

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

1. Considerações Iniciais

1. Retornam os presentes autos, que cuidam da análise de legalidade dos atos de admissão de pessoal decorrentes de Concurso Público deflagrado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, por meio do Edital Normativo nº 003/2015, para análise dos novos documentos apresentados em atendimento às diligências solicitadas no relatório técnico (ID981746).

2. Breve Histórico do Processo

2. Em análise preliminar realizada por este corpo técnico, por meio do relatório técnico realizado no dia 12.01.2021, cujo mesmo encontra-se acostado às págs. 1/5 (ID981746), foi solicitada diligência a Prefeitura de Ariquemes, sugeriu-se a realização de diligência a fim de encaminhar documentos capazes de sanear as irregularidades detectadas; constatou-se a existência de impropriedades que obstavam análise conclusiva quanto a análise da legalidade do ato de admissão.

3. Os autos foram então encaminhados ao eminente relator Erivan Oliveira da Silva, com a seguinte sugestão de diligência:

I – Realizar nova diligência visando a obtenção das folhas de ponto ou escalas de plantão do órgão em que os servidores, Maria Aldjuce Salviano de Moura, Aline Cristina Zorzi e Pablo Henrique Rosa da Silva, possuem vínculo perante o Município de Ariquemes, a fim de que se possa realizar o confronto de dados e comprovar a compatibilidade de horários dos servidores, bem como a legalidade de seus atos admissionais;

3. Dos Documentos Apresentados

4. Por meio da documentação de ID = 985277, de protocolo nº 00410/21, foram anexados os documentos em atendimento à solicitação de diligência realizada por este corpo técnico, por meio do relatório técnico (ID981746).

5. Pois bem, depois de analisada a presente documentação foi possível identificar o cumprimento da diligência solicitada, no que concerne à comprovação de compatibilidade de horário, dos seguintes servidores: **Pablo Henrique Rosa da Silva** (folhas de ponto comprovando a compatibilidade de horários, conforme págs. 4/10 – ID981746), **Maria Aldjuce Salviano de Moura** (folhas de ponto comprovando a compatibilidade de horários, conforme págs. 11/14 – ID981746) e **Aline Cristina Zorzi** (folhas de ponto comprovando a compatibilidade de horários, conforme págs. 15/57 – ID981746).

4. Conclusão

6. Analisadas as documentações complementares anexadas aos autos, em atendimento à diligência solicitada por meio do relatório técnico realizado no dia 12.01.2021, cujo mesmo encontra-se acostado às págs. 1/5 (ID981746), referente à análise de legalidade dos atos de admissão de pessoal decorrentes de Concurso Público deflagrado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, regido por meio do Edital Normativo nº. 003/2015, conclui-se que o ente jurisdicionado **logrou êxito** no cumprimento da solicitação supramencionada, tornando os atos aptos a serem registrados.

5. Proposta de Encaminhamento

7. Por todo o exposto, submetem-se os presentes autos ao eminente Relator, sugerindo, como proposta de encaminhamento, a adoção da seguinte providência:

8. **I** – **Considerar regular e conceder registro** aos atos admissionais dos servidores

Pablo Henrique Rosa da Silva, **Maria Aldjuce Salviano de Moura** e **Aline Cristina Zorzi**, conforme explanado no item 3, com fulcro no art. 49, III, "a", da Constituição do Estado de Rondônia c/c art. 37, I, da Lei Complementar n° 154/96, art. 54, I, e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

9. Em face de todo o exposto, submete-se o presente relatório ao excelentíssimo Conselheiro Relator, para apreciação e deliberação.

Porto Velho-RO, 28 de janeiro de 2021.

(assinado eletronicamente)
Michel Leite Nunes Ramalho
Coordenador da Coordenadoria de Especializada em Atos de Pessoal
Matrícula 406

Em, 28 de Janeiro de 2021

Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

MICHEL LEITE NUNES RAMALHO
Mat. 406
COORDENADOR DA COORDENADORIA ESPECIALIZADA DE CONTROLE EXTERNO 4